



**TERMO ADITIVO Nº 2 A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 62.472.782/0001-19, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, neste ato representada por seu Presidente, **SIDNEY PASCOTTO**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo e funções e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)**, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL**, doravante denominada **UNICAMP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 2 ao Convênio de Cooperação, celebrado entre as partes em 17/07/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo nº 2, a execução do Plano de Trabalho anexo, intitulado “**BIOTECação: destinação sustentável para livros**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 2 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA), e pela Câmara Municipal de Limeira.

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

- a) Pela UNICAMP: Prof. Dr. Augusto Ducati Luchessi - Coordenador do Laboratório de Biotecnologia (BIOTEC).
- b) Pela Câmara Municipal de Limeira: Vereador Wagner Barbosa.





## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE**

Não há previsão de transferência monetária entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. São direitos das Partícipes:**

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30. dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;
- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

### **4.2. São obrigações das Partícipes:**

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

5.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde



antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.1.1. Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

5.2. Da execução do presente Aditivo não são esperados resultados passíveis de serem protegidos pelo INPI ou registradas em outra entidade de Direitos de Propriedade Intelectual. Entretanto, caso isto venha a ocorrer, as partes atribuirão a titularidade da propriedade intelectual mediante a celebração de instrumento específico.

5.3. Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

5.4. Independente do contido no item 5.2 desta Cláusula, fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos à UNICAMP e Câmara Municipal de Limeira os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

As Partícipes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a ser eventualmente divulgada através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características inerentes da atividade e de confidencialidade mencionadas neste instrumento.



UNICAMP

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará, a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-à em 06/03/2023, não podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

10.3. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

## **CLÁUSULA NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





UNICAMP

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas, 17 de julho de 2019

[Redacted Signature]  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Professor Doutor Marcelo Knobel  
Reitor

[Redacted Signature]  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Sidney Pascotto  
Presidente

Testemunhas:

1:

[Redacted Signature]

2:

[Redacted Signature]

**Observação:** De conformidade com o § 2º do artigo 55 da Lei nº 8666/93, sempre que a outra Partícipe for empresa privada, o foro necessariamente será o da Comarca de Campinas. Em sendo instituição pública, a eleição do foro poderá ser através de acordo entre as partes.



## Plano de Trabalho

### 1. Título

BIOTECação: destinação sustentável para livros.

### 2. Integrantes

- **Coordenadores do Projeto**

**Prof. Dr. Augusto Ducati Luchessi.** Laboratório de Biotecnologia (BIOTEC) da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

**Wagner Barbosa.** Vereador e presidente da comissão de meio ambiente da Câmara Municipal de Limeira.

- **Membros colaboradores**

**Carlos Murilo Biagioli.** Chefe de gabinete parlamentar da Câmara Municipal de Limeira.

**Renata Eleuterio da Silva.** Bibliotecária - FCA - UNICAMP.

**MSc. Karina Danielle Pereira Thomaz** - Laboratório de Biotecnologia (BIOTEC) - FCA - UNICAMP.

**MSc. Leticia Tamborlin** - Laboratório de Biotecnologia (BIOTEC) - FCA - UNICAMP.

**Ana Beatriz P. Lopes.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Ananda Grein de Araújo.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Catarina Kaskanlian Pires do Rio.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Fernanda Maria Nascimento Chiarini.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Giovanna Antonella Martineli Rodrigues.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Larissa da Silva Bruzasco.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Laura Silveira Leite.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Lavinia Tolentino Lopes.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Leticia Basso Gomes.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Mariana Marangon Vieira.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

**Natalie Bitencourt Ramos.** 1º ano de Nutrição - FCA - UNICAMP.

### 3. Objetivo

O projeto "BIOTECação: destinação sustentável para livros" consiste na arrecadação de livros usados e promover sua destinação para bibliotecas de instituições de ensino ou processamento adequado dos mesmos. A arrecadação será feita pela Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) da UNICAMP com o apoio da Câmara Municipal de Limeira. O projeto tem como finalidade estabelecer uma estratégia de destinação de livros que possa ser modelo



para outras cidades no contexto de cidade inteligente, visando impactar positivamente a educação e o meio ambiente.

Nesse contexto, deseja-se estimular na comunidade o significado da regra dos 5 R's: "reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e recusar" (Ambiente, Ministério do Meio. A política dos 5R's, disponível em <http://www.mma.gov.br/informma/item/9410-a-pol%C3%ADtica-dos-5-r-s>). Acesso em: 02 abr. 2019. O "repensar" da sociedade, em relação a preservação dos recursos naturais, começa por pequenas ações cotidianas como a destinação adequada de livros. Desta forma, um dos objetivos deste projeto é promover uma diminuição no descarte incorreto dos livros, o que pode envolver cooperadores que coletam material reciclável, colaborando para a redução dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado desses.

O reaproveitamento dos livros, portanto, dará oportunidade para que sejam consultados em bibliotecas como da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) - UNICAMP, Faculdade de Tecnologia (FT) - UNICAMP e, principalmente, escolas públicas de comunidades carentes da cidade de Limeira. Com isso, as escolas beneficiadas pelo projeto terão apoio para consolidar suas bibliotecas, visto que algumas não dispõem desse espaço ou possuem um acervo limitado. Logo, o projeto é de fundamental importância para incentivar a educação básica e a conscientização da população sobre a destinação correta de livros inutilizados.

De fato, consideramos que a combinação de diferentes ações no ensino público fundamental seja determinante para que no futuro tenhamos uma melhora significativa na qualidade do ensino fundamental público, em relação ao privado, contribuindo para igualdade de concorrência no vestibular e eventual revisão da atual política de cota para acesso ao ensino superior público.

#### **4. Público beneficiado**

O público alvo deste projeto será a comunidade de Limeira em geral, priorizando as crianças e os jovens que poderão usufruir das bibliotecas que receberão as doações. Além disso, os cooperadores que coletam material reciclável e o meio ambiente também serão favorecidos. Nesse contexto, livros sem condição de utilização, por exemplo os de natureza técnica desatualizados, serão repassados para os cooperadores para serem reciclados.

#### **5. Metodologia**

O projeto "BIOTECAção: destinação sustentável para livros" será divulgado primeiramente nas redes sociais por meio de publicações informativas. Dessa forma, esperamos que o projeto tenha rápida repercussão entre a comunidade de Limeira e principalmente entre os discentes da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCA) da UNICAMP.



A arrecadação dos livros ocorrerá em parceria com a biblioteca da FCA, sendo este o principal ponto de recebimento das doações. Após o término da arrecadação (3 semanas), os livros passarão por triagem em função de sua classificação por público alvo (infantil, ensino fundamental e médio, vestibular, universitário) pela bibliotecária Renata Eleuterio da Silva. Por fim, será feita a distribuição dos livros para as instituições selecionadas após visitas técnicas e seleção das escolas com maior necessidade. Deste modo, a educação poderá ser promovida pela campanha de doação de livros e pela conscientização da sociedade para a destinação correta destes.

Ao término do projeto, serão realizados um estudo com a finalidade de avaliar o impacto e a contribuição do projeto para a comunidade e também será feita a divulgação dos resultados alcançados pelo projeto.

## **6. Resultados esperados**

Espera-se, portanto, como resultado do projeto "BIOTECaço: destinação sustentável para livros", fortalecer a relação entre a comunidade, a Câmara Municipal de Limeira e a Faculdade de Ciências Aplicadas da UNICAMP, ampliando também a atuação do Laboratório de Biotecnologia (BIOTEC) para além da pesquisa científica. Nesse sentido, esperamos que sejam arrecadados um número considerável de livros, assim os resultados serão significativos para a comunidade e para o meio ambiente.

Por fim, almeja-se que a ideia do projeto sirva de exemplo para outras ações envolvendo a comunidade acadêmica e a comunidade munícipe na qual está inserida.

## **7. Vigência do projeto**

O início da divulgação e arrecadação dos livros ocorrerá imediatamente após aprovação do termo aditivo vinculado com o convênio entre a FCA e a Câmara Municipal de Limeira e terá a duração de 3 semanas. Após este período, os materiais arrecadados serão separados adequadamente e destinados a cada público alvo. Considerando todas as etapas de execução do projeto, estima-se que o seu término ocorrerá após 2 meses de seu início e a vigência do termo aditivo perdurará 5 anos.

